



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2022

LICITAÇÃO Nº. 00039/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 31 de Março de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 31 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pelos sites: www.catoledorochoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento;
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educação Infantil - Pre Escolar - Rec Próprios;
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%;
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%;
- 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ Infantil - Creche - FUNDEB 30%;
- 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ Infantil - Pré Escolar - FUNDEB 30%;
- 12.365.0041.2288 - Manut. dos Recursos do VAAT- FUNDEB 30% - Educ. Infantil;
- 12.366.0008.2224 - Manut. da Educ. Jovens e Adultos - FUNDEB 30%;
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;
- 12.361.0011.2215 - Manutenção do Progrma PDDE;
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl - CREAS;
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica;
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF;
- 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS;
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Prog. Prim. Inf.No SUAS - CRIANÇA FELIZ;
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais;
- 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e comemorações;
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer;
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente;
- 339030.00 - Material de consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo;
- 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente ;
- 449052.99 - Outros materiais Permanentes.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal

comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição**; b) certidão simplificada do exercício 2022 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.O LICITANTE DEVERÁ TER CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, QUE CASO SEJA DESCUMPRIDO SERÃO APLICADAS IMEDIATAMENTE AS SANÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS. OS PRODUTOS PODERÃO SER SOLICITADOS DE FORMA UNITÁRIA CONFORME NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2022
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

9.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Salienda-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no



instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar

o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Março de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM	UNID	15
2	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM	UNID	10
3	ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA	UNID	50
4	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V E 7hA	UNID	20
5	BUREAU EM MADEIRA 120 CM C/ 02 GAVETAS NA COR CINZA/CINZA	UNID	100
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A DE CORRENTE AC, C/ NO MÍNIMO 1,5 M.	UNID	35
7	CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 METROS	UND	30
8	CABO PARA HD SATA DADOS	UNID	20
9	CABO PARA HD SATA FORÇA	UNID	20
10	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO - 4 PARES - 100 METROS	PEÇA	10
11	CABO USB IMPRESSORA - 1,80 M	UNID	25
12	CADEIRA DE DIRETOR, TIPO DE PÉ: GIRATÓRIA, COM 05 PÉS; COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA A GÁS. ASSENTO EM ESPUMA ACOLCHOADO INJETADA E ENCOSTO FIXO EM TELA; BRAÇOS COM SISTEMA DE TRAVA. MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO. NA COR PRETA. NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNID	30
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA METÁLICA COM PAREDE 1,20MM. COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI. NA COR PRETA. NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNID	20
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO NA COR PRETA	UNID	120
15	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 18 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.	UNID	1
16	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS	UNID	30
17	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA/AZUL, USB , POTÊNCIA: 6W RMS	UNID	30
18	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB CLASSE 10	UND	12
19	CASE P/HD 2,5 EXTERNO	UND	7
20	CASE P/HD 3,5 EXTERNO	UND	8
21	CD-R MIDIA VIRGEM	UNID	50
22	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UNID	50
23	COOLER PARA GABINETE	UNID	10
24	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO INTEL DUPLA FAN 92 mm COM A FUNÇÃO PWM E VELOCIDADE DO FAN: 800 2500RPM OU SUPERIOR	UNID	40
25	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450mps DE ESCRITA	UND	6
26	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450mps DE ESCRITA	UND	6
27	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 960GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450mps DE ESCRITA	UND	6
28	DRIVE GRAVADOR DE DVD +/- RW	UNID	40
29	DRONE DJI COM BATERIAS EXTRAS	UNID	1
30	DVD-R MIDIA VIRGEM	UNID	500
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000 VA	UNID	24
32	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1500 VA	UNID	34
33	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300 VA	UNID	2
34	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500 VA	UNID	25
35	ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	UNID	53
36	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM CHAVE MICRODIJUNTOR ON/OFF CONEXÃO 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A DE CORRENTE, 220 V (CA)	UNID	33

37	FONE DE OUVIDO SEM FIO	UNID	5
38	FONTE ATX PARA PC 350W	UNID	10
39	FONTE ATX PARA PC 500W	UNID	20
40	FONTE PC GABINETE SLIM	UNID	5
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MINIMO 15 FLS	UNID	5
42	GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS COM FONTE	UNID	10
43	GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS SEM FONTE	UNID	10
44	HD EXTERNO 1TB COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNID	30
45	HD EXTERNO 2T COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNID	5
46	HD INTERNO 1TB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNID	15
47	HD INTERNO 500GB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNID	15
48	IMPRESSORA MONOCROMATICA impressão lazer Compatibilidade com dispositivos móveis Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Impressão, Digitalização (ADF) Protocolos de rede compatíveis (IPv6) Certificação Wi-Fi Resolução de cópia Máx. 600 x 600 dpi Cópia frente e verso. velocidade de 20 ppm Ciclo de trabalho mensal máximo Até 10.000 páginas Conectividade Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Impressão duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel Função Imprimir, digitalizar, copiar. 220V.	UNID	6
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LAZER COM CARACTERISTICAS: INTERFACE(S) PADRAO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED UBS 2.0, PROTOCOLOS DE REDE COMPATIVELIS (IPV4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (AUTO IP), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION, DNS RESOLVER, WEB SERVICES (PRINT/SCAN); VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO A4 30PPM; RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600 X 600 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATE 10.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE IMPRESSAO FRENTE E VERSO; FUNÇÕES DE IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR. ENTRADA MAXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA) 215/355,6 MM (8,5/14 POL.), VELOCIDADE DA CPU (MHZ) 200, TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA+ (MAX.DPI) 19200 x 19200 DPI. DEVE TER O CILINDRO DE IMPRESSAO EM PEÇA SEPARADA DO CARTUCHIO DE TONER, TORNANDO - SE POSSIVEL A TROCA DO CARTUCHO DE TONER SERPARADAMENTE DO CILINDRO DE IMPRESSAO.		20
50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉM DE CONTAR COM FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA.	UNID	25
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão:5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais COMPATIVELIS :Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Dimensões Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso sem Embalagem: 3,9 Kg País de origem: Brasil (fabricação nacional) Garantia: 2 anos com registro do produto. Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Impressão do Dispositivo Móvel: Sim, com software fornecido pelo fabricante Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4 Voltagem nominal: AC 100 - 240 V	UNID	45
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppml Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppml Dimensões: 41,7 cm x 50,3 cm x 25,5 cm (aberta) Peso 6,8 kg Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem4 Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Alimentador automático de documentos Capacidade: 30 folhas, simplex Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal	UNID	30
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 x 600 dpi. COM WI FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO DO PAPEL A4. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 730 MHZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V.	UNID	2

54	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONEXÃO WIRELESS)	UND	40
55	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 3 1600Mhz (UDIIMM)		32
56	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 3 1600Mhz (UDIIMM)	UNID	25
57	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 4 1600Mhz (UDIIMM)	UNID	12
58	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)	UNID	22
59	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 3 1600Mhz (SOSIMM)		24
60	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 4 1600Mhz (SOSIMM)		15
61	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.	UNID	35
62	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHz, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL @ TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DVDDRW CONTENDO MONITOR DE 21,5" LED, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 500VA	UNID	40
63	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL @ CORE i7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHz, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHz, CACHE 6MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/s, TECNOLOGIA INTEL @ TURBO BOOST, FREQUENCIA 2.0 3.80 GHz; SSD 480, 7.200 RPM, 8 GB DE MEMORIA DDR3 GAV. DVD DRIVE; CONTENDO MONITOR DE 23,6" LED, INSTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM 18 W.	UNID	40
64	MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS	UNID	5
65	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+/> 3DB), RELAÇÃO SINAL » RUÍDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTANCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS), NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: 30DBV , P 10: 0.5 V ? 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/> 15 KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTINUO	UNID	3
66	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15.6	UNID	5
67	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5 LED FULLHD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNID	8
68	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6 LED FULL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNID	7
69	MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	UNID	55
70	MOUSEPAD	UNID	120
71	NOBREAK 110/220V 1200VA	UNID	4
72	NOBREAK 110/220V 1400VA	UNID	12
73	NOBREAK 110/220V 600VA	UNID	10
74	NOBREAK 110/220V 700VA	UNID	5
75	NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA,TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	30
76	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	26
77	PEN DRIVE 16 GB USB COM NO MÍNIMO: LEITURA 10MB/s E GRAVAÇÃO 3MB/s.	UNID	30
78	PEN DRIVE 8GB	UNID	50
79	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps SLOT PCI EXPRESS	UNID	30
80	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I5 SOCKET LGA 1155	UNID	15
81	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I5 SOCKET LGA 1200		15
82	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1155	UNID	15
83	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1200		10
84	PROCESSADOR CORE I3 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNID	10
85	PROCESSADOR CORE I5 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNID	15
86	PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNID	10
87	PROCESSADOR CORE I7 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNID	10
88	PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, CONEXÃO WIRELESS, 110V OU 220V (CHAVEADO), MULTIMÍDIA PORTÁTIL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM (AXLXP) 37,1X15,7X36,3 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO CM (AXLXP) 30,2X8,2X23,7CM, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4KG, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,5KG, LÂMPADA 210 W UHE, LENTE 1,45 1,96	UNID	27
89	QUADRO BRANCO (1,20m X 2,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	20
90	QUADRO BRANCO (1,20m X 3,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	60
91	ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS (1WAN + 3 LAN), BANDA DUPLA	UNID	7
92	ROTEADOR AC 1200 4 ANTENAS, 4 PORTAS (10/100/1000), DUAL BAND 2.4 E 5ghz	UNID	17
93	ROTEADOR WIRELESS 300MBS 4 ANTENAS, 5 PORTAS DE REDE (1WAN + 4 LAN), BANDA DUPLA, FREQUENCIAS 2.4 GHz E 5 GHz	UNID	23
94	SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CONFIGURAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLES	UNID	28

	ATRAVÉS DE UM TOQUE, ENTRADA USB PARA ENVIO DE ARQUIVOS DIRETO NO PEN DRIVE, OFERECENDO PACOTE DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS DIGITALIZAÇÕES. QUE TRANSFORME OS ARQUIVOS FÍSICOS EM DIVERSOS FORMATOS DIGITAIS, INCLUINDO PDF, JPEG, JPG E OUTROS.		
95	SOFTWARE ANTIVÍRUS, COM DETECÇÃO DE VÍRUS ALTAMENTE QUALIFICADOS, PROTEÇÃO PARA QUALQUER NÚMERO DE DISPOSITIVOS, QUE REMOVA MALWARE, SISTEMA POTENTE DE DETECÇÃO E LEITURA.	UNID	10
96	SUPORTE PARA GABINETE	UNID	15
97	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 08 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNID	5
98	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNID	12
99	TABLET TELA 8" MULTI- TOUCH WIDESCREEN OU FULLSCREEN/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X1340,WI-FI/BLUETOOTH 4.0 PROCESSADOR MÍNIMO DE 8 GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO.	UNID	30
100	TECLADO PARA COMPUTADOR COM USB, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS,IMPRESSAS A LASER RESISTENTES A ÁGUA, COR PRETO.	UNID	85
101	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 2,10X1,50M, COM CONTROLE REMOTO	UNID	2
102	TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO 3,05MX2,29M. TECIDO COBERTO POR PVC, 220W. COM CONTROLE REMOTO.	UNID	3
103	TELA TRIPÉ MANUAL PARA PROJEÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 2,40MX1,80M	UNID	1
104	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) L3150	TUBO	100
105	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBO	80
106	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N42A	TUBO	80
107	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA, DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66442A	TUBO	80
108	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBO	100
109	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T03N22A	TUBO	80
110	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N22A	TUBO	80
111	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66422A	TUBO	80
112	TINTA HP GT 52 COLORIDA	KIT	2
113	TINTA HP GT 53 XL COR PRETA	KIT	2
114	TINTA HP PIGMENTADA COLORIDA	LITROS	6
115	TINTA HP PIGMENTADA PRETA	LITROS	2
116	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON (664)	TUBO	80
117	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBO	100
118	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T003N32A	TUBO	80
119	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N32A	TUBO	80
120	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) C13T03N12A	TUBO	150
121	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBO	150
122	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T664122A	TUBO	150
123	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML L3150	TUBO	150
124	WEBCAM FULL HD DE NO MÍNIMO 1080p, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, AUDIO STEREO COM MICROFONES DUPLOS, CONEXÃO USB.	UNID	2

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 12,7MM		UNID	15		
2	ADAPTADOR P/HDD/SSD P/NOTEBOOK 9,5MM		UNID	10		
3	ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS NA COR CINZA		UNID	50		
4	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V E 7hA		UNID	20		
5	BUREAU EM MADEIRA 120 CM C/ 02 GAVETAS NA COR CINZA/CINZA		UNID	100		
6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2P + T PADRÃO BRASILEIRO 10A DE CORRENTE AC, C/ NO MÍNIMO 1,5 M.		UNID	35		
7	CABO HDMI BLINDADO E COM CONEXÕES BANHADAS A OURO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 METROS		UND	30		
8	CABO PARA HD SATA DADOS		UNID	20		
9	CABO PARA HD SATA FORÇA		UNID	20		
10	CABO PARA REDE R/M PAR TRANÇADO - 4 PARES - 100 METROS		PEÇA	10		
11	CABO USB IMPRESSORA - 1,80 M		UNID	25		
12	CADEIRA DE DIRETOR, TIPO DE PÉ: GIRATÓRIA, COM 05 PÉS; COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA A GÁS. ASSENTO EM ESPUMA ACOLCHOADO INJETADA E ENCOSTO FIXO EM TELA; BRAÇOS COM SISTEMA DE TRAVA. MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO. NA COR PRETA. NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.		UNID	30		
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA A GÁS. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ESTRUTURA METÁLICA COM PAREDE 1,20MM. COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO E PINTURA EPOXI. NA COR PRETA. NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.		UNID	20		
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO NA COR PRETA		UNID	120		
15	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA TIPO TRAPÉZIO, POTÊNCIA: 200W RMS, 3000A, DIMENSÕES: 48X62X38 CM, PESO: 18 KG, 220V, IMPEDÂNCIA DOS FALANTES: 8 OHMS.		UNID	1		
16	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS		UNID	30		
17	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA/AZUL, USB, POTÊNCIA: 6W RMS		UNID	30		
18	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB CLASSE 10		UND	12		
19	CASE P/HD 2,5 EXTERNO		UND	7		
20	CASE P/HD 3,5 EXTERNO		UND	8		
21	CD-R MIDIA VIRGEM		UNID	50		

22	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UNID	50
23	COOLER PARA GABINETE	UNID	10
24	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO INTEL DUPLA FAN 92 mm COM A FUNÇÃO PWM E VELOCIDADE DO FAN: 800 2500RPM OU SUPERIOR	UNID	40
25	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA	UND	6
26	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA	UND	6
27	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO SSD 960GB SATA 2.5" DE 520Mbps DE ELEITURA E 450Mps DE ESCRITA	UND	6
28	DRIVE GRAVADOR DE DVD +/- RW	UNID	40
29	DRONE DJI COM BATERIAS EXTRAS	UNID	1
30	DVD-R MIDIA VIRGEM	UNID	500
31	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000 VA	UNID	24
32	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1500 VA	UNID	34
33	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300 VA	UNID	2
34	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500 VA	UNID	25
35	ESTANTE EM FERRO MEDINDO (176x 92x 40)CM NA COR CINZA COM 06 PRATELEIRAS	UNID	53
36	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM CHAVE MICRODIJUNTOR ON/OFF CONEXÃO 2P + T (PADRÃO BRASILEIRO) 10A DE CORRENTE, 220 V (CA)	UNID	33
37	FONE DE OUVIDO SEM FIO	UNID	5
38	FONTE ATX PARA PC 350W	UNID	10
39	FONTE ATX PARA PC 500W	UNID	20
40	FONTE PC GABINETE SLIM	UNID	5
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL, MINIMO 15 FLS	UNID	5
42	GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS COM FONTE	UNID	10
43	GABINETE MINI TORRE 2 BAIAS SEM FONTE	UNID	10
44	HD EXTERNO 1TB COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNID	30
45	HD EXTERNO 2T COM ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB 3.0	UNID	5
46	HD INTERNO 1TB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNID	15
47	HD INTERNO 500GB COM 7.200 RPM NÃO RECONDICIONADO	UNID	15
48	IMPRESSORA MONOCROMATICA impressão lazer Compatibilidade com dispositivos móveis Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Impressão, Digitalização (ADF) Protocolos de rede compatíveis (IPv6) Certificação Wi-Fi Resolução de cópia Máx. 600 x 600 dpi Cópia frente e verso. velocidade de 20 ppm Ciclo de trabalho mensal máximo Até 10.000 páginas Conectividade Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis Impressão duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel Função Imprimir, digitalizar, copiar. 220V.	UNID	6
49	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA LAZER COM CARACTERISTICAS: INTERFACE(S) PADRAO WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET, HI-SPEED UBS 2.0, PROTOCOLOS DE REDE COMPATIVELIS (IPV4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (AUTO IP), WINS/NETBIOS NAME RESOLUTION, DNS RESOLVER, WEB SERVICES (PRINT/SCAN); VELOCIDADE DE COPIA EM PRETO A4 30PPM; RESOLUÇÃO DE COPIA DE 600 X 600 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE ATE 10.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE IMPRESSAO FRENTE E VERSO; FUNCOES DE IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR. ENTRADA MAXIMA DO ADF (LARGURA/ALTURA) 215/355,6 MM (8,5/14 POL.), VELOCIDADE DA CPU (MHZ) 200, TEMPO DE SAIDA DA PRIMEIRA PAGINA DE 8,5 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE		20

	VARREDURA INTERPOLADA+ (MAX.DPI) 19200 x 19200 DPI. DEVE TER O CILINDRO DE IMPRESSAO EM PEÇA SEPARADA DO CARTUCHIO DE TONER, TORNANDO - SE POSSIVEL A TROCA DO CARTUCHO DE TONER SERPARADAMENTE DO CILINDRO DE IMPRESSAO.			
50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA . VELOCIDADE DE 33 PPM PRETO E 15 COLORIDA. WIFI DIRECT COM DESIGN COMPACTO E IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE, IMPRIME ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DE: 4800X1200 DPI OTIMIZADO, ALÉM DE CONTAR COM FUNÇÃO DUPLEX, IMPRIMINDO AUTOMATICAMENTE FRENTE E VERSO DA FOLHA.	UNID	25	
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® Resolução máxima de impressão:5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais COMPATIVELIS :Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Dimensões Sem Embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Peso sem Embalagem: 3,9 Kg País de origem: Brasil (fabricação nacional) Garantia: 2 anos com registro do produto. Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 Impressão do Dispositivo Móvel: Sim, com software fornecido pelo fabricante Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4 Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4 Voltagem nominal: AC 100 - 240 V	UNID	45	
52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COMPACTA. Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm Velocidade de impressão duplex: Em preto 6.5 ISO ppm e em cores 4.5 ISO ppm Dimensões: 41,7 cm x 50,3 cm x 25,5 cm (aberta) Peso 6,8 kg Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores)Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída Características do Scanner: Digitalização para PC, digitalização para a nuvem4 Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") Alimentador automático de documentos Capacidade: 30 folhas, simplex Capacidade de entrada de papel: 250 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal	UNID	30	
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM	UNID	2	



	ALTO RENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS. COM RENDIMENTO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO ATÉ 9.000 PÁGINAS EM PRETO OU COLORIDAS COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA E IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33 PAGINAS POR MINUTO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2400 x 600 dpi. COM WI FI DIRECT INTEGRADO PARA SMARTPHONE, TABLET OU PC. CONEXÃO ETHERNET, PERMITE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE REDE. COMPATÍVEL COM TONERS DE ALTO RENDIMENTO. TAMANHO DO PAPEL A4. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 730 MHz. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 220V.			
54	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (CONEXÃO WIRELESS)	UND	40	
55	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DDR 3 1600MHz (UDIIMM)		32	
56	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 3 1600MHz (UDIIMM)	UNID	25	
57	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB DDR 4 1600MHz (UDIIMM)	UNID	12	
58	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3 1600MHz (SOSIMM)	UNID	22	
59	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 3 1600MHz (SOSIMM)		24	
60	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR 4 1600MHz (SOSIMM)		15	
61	MESA PARA COMPUTADOR MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO COM SUPORTE EMBUTIDO PARA TECLADO NA COR CINZA / CINZA.	UNID	35	
62	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR =2,20GHz, CACHE 3 MB, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64 BITS, BUS SPEED 5 GT/s, INTEL ® TURBO BOOST TECHNOLOGY 2.0, FREQUENCY 2.70 GHz) 8GB/SSD 480/DVDDRW CONTENDO MONITOR DE 21,5" LED, CPU, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM E ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 500VA	UNID	40	
63	MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (COLEÇÃO DE PRODUTOS DE 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADOR INTEL ® CORE i7, FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2.9 GHz, FREQUENCIA TURBO MAX 3.80 GHz, CACHE 6MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 5 GT/s, TECNOLOGIA INTEL ® TURBO BOOST, FREQUENCIA 2.0 3.80 GHz; SSD 480, 7.200 RPM, 8 GB DE MEMORIA DDR3 GAV. DVD DRIVE; CONTENDO MONITOR DE 23,6" LED, INSTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500 VA, TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXINHAS DE SOM 18 W.	UNID	40	
64	MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS	UNID	5	
65	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+/» 3DB), RELAÇÃO SINAL » RUIDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTANCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS), NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: 30DBV , P 10: 0.5 V ? 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/» 15 KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTINUO	UNID	3	
66	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15.6	UNID	5	
67	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 21,5" LED FULLHD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNID	8	
68	MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR 23,6"	UNID	7	

69	LED FULL HD, COM ENTRADAS HDMI E VGA	UNID	55
70	MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	UNID	120
71	MOUSEPAD	UNID	4
72	NOBREAK 110/220V 1200VA	UNID	12
73	NOBREAK 110/220V 1400VA	UNID	10
74	NOBREAK 110/220V 600VA	UNID	5
75	NOBREAK 110/220V 700VA	UNID	30
76	NOTEBOOK SSD 480, MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA, TELA MÍNIMA DE 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, WEBCAM, HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	26
77	NOTEBOOK SSD 480, PROCESSADOR INTEL CORE I5, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, HDMI, TELA MÍNIMA DE 15,6", RW, SAÍDA VGA COM CARREGADOR	UNID	30
78	PEN DRIVE 16 GB USB COM NO MÍNIMO: LEITURA 10MB/s E GRAVAÇÃO 3MB/s.	UNID	50
79	PEN DRIVE 8GB	UNID	30
80	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps SLOT PCI EXPRESS	UNID	15
81	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I5 SOCKET LGA 1155	UNID	15
82	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I5 SOCKET LGA 1200	UNID	15
83	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1155	UNID	10
84	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR I7 SOCKET LGA 1200	UNID	10
85	PROCESSADOR CORE I3 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNID	15
86	PROCESSADOR CORE I5 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1168	UNID	10
87	PROCESSADOR CORE I7 10ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNID	10
88	PROCESSADOR CORE I7 5ª GERAÇÃO SOCKET FCBGA 1364	UNID	27
89	PROJETOR DE IMAGEM, EQUIPADO COM TECNOLOGIA 3LCD QUE OFERECE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES. COM 3.300 LUMENS EM COR E 3.300 LUMENS EM BRANCO, ALÉM DA RESOLUÇÃO NATIVA DE 800 X 600 PIXELS (SVGA), COM CABO VGA PARA COMPUTADOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, CONEXÃO WIRELESS, 110V OU 220V (CHAVEADO), MULTIMÍDIA PORTÁTIL, DIMENSÕES DA EMBALAGEM CM (AXLXP) 37,1X15,7X36,3 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO CM (AXLXP) 30,2X8,2X23,7CM, PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 4KG, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,5KG, LÂMPADA 210 W UHE, LENTE 1,45 1,96	UNID	20
90	QUADRO BRANCO (1,20m X 2,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	60
91	QUADRO BRANCO (1,20m X 3,00m) COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNID	7
92	ROTEADOR 150 MBPS COM 4 ENTRADAS (1WAN + 3 LAN), BANDA DUPLA	UNID	17
93	ROTEADOR AC 1200 4 ANTENAS, 4 PORTAS (10/100/1000), DUAL BAND 2.4 E 5Ghz	UNID	23
94	ROTEADOR WIRELESS 300MBS 4 ANTENAS, 5 PORTAS DE REDE (1WAN + 4 LAN), BANDA DUPLA, FREQUENCIAS 2.4 GHz E 5 GHz	UNID	28
94	SCANNER DE MESA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA DIGITALIZAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, COM FUNÇÃO DUPLEX, FRENTE E VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 35 PAGINAS POR MINUTO. DE FÁCIL CONFIGURAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLES ATRAVÉS DE UM TOQUE, ENTRADA USB PARA ENVIO DE ARQUIVOS DIRETO NO PEN DRIVE, OFERECENDO PACOTE DE SOFTWARE PARA EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS DIGITALIZAÇÕES. QUE TRANSFORME OS ARQUIVOS FÍSICOS EM DIVERSOS FORMATOS DIGITAIS, INCLUINDO	UNID	

95	PDF, JPEG, JPG E OUTROS. SOFTWARE ANTIVIRUS, COM DETECÇÃO DE VÍRUS ALTAMENTE QUALIFICADOS, PROTEÇÃO PARA QUALQUER NÚMERO DE DISPOSITIVOS, QUE REMOVA MALWARE, SISTEMA POTENTE DE DETECÇÃO E LEITURA.	UNID	10
96	SUPORTE PARA GABINETE	UNID	15
97	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 08 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNID	5
98	SWITCH 1600 COM NO MÍNIMO 16 PORTAS GIGABIT (1000/100 Mbps) COM OPÇÃO PARA ALIMENTO POE	UNID	12
99	TABLET TELA 8" MULTI- TOUCH WIDESCREE OU FULLSCREEN/ RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800X1340,WI-FI/BLUETOOTH 4.0 PROCESSADOR MÍNIMO DE 8 GB DE RAM E 32GB DE ARMAZENAMENTO.	UNID	30
100	TECLADO PARA COMPUTADOR COM USB, COM TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS,IMPRESSAS A LASER RESISTENTES A ÁGUA, COR PRETO.	UNID	85
101	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 2,10X1,50M, COM CONTROLE REMOTO	UNID	2
102	TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO 3,05MX2,29M. TECIDO COBERTO POR PVC, 220W. COM CONTROLE REMOTO.	UNID	3
103	TELA TRIPÉ MANUAL PARA PROJEÇÃO MEDINDO NO MÍNIMO 2,40MX1,80M	UNID	1
104	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) L3150	TUBO	100
105	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBO	80
106	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N42A	TUBO	80
107	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA, DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66442A	TUBO	80
108	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBO	100
109	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T03N22A	TUBO	80
110	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N22A	TUBO	80
111	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T66422A	TUBO	80
112	TINTA HP GT 52 COLORIDA	KIT	2
113	TINTA HP GT 53 XL COR PRETA	KIT	2
114	TINTA HP PIGMENTADA COLORIDA	LITROS	6
115	TINTA HP PIGMENTADA PRETA	LITROS	2
116	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON (664)	TUBO	80
117	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504)	TUBO	100
118	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544) C13T003N32A	TUBO	80
119	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T03N32A	TUBO	80
120	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (504) C13T03N12A	TUBO	150
121	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (544)	TUBO	150
122	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML (664) C13T664122A	TUBO	150

PMCR
Fis/113
2

123	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 70ML DE USO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EPSON 70ML L3150		TUBO	150		
124	WEBCAM FULL HD DE NO MÍNIMO 1080p, FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, AUDIO STEREO COM MICROFONES DUPLOS, CONEXÃO USB.		UNID	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00039/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00039/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00039/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00039/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022
Processo Administrativo n° 00059/2022

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00060/2022

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros

- 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento;
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educação Infantil - Pre Escolar - Rec Próprios;
- 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%;
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%;
- 12.365.0008.2218 - Manut. da Educ Infantil - Creche - FUNDEB 30%;
- 12.365.0008.2221 - Manut. da Educ Infantil - Pré Escolar - FUNDEB 30%;
- 12.365.0041.2288 - Manut. dos Recursos do VAAT- FUNDEB 30% - Educ. Infantil;
- 12.366.0008.2224 - Manut. da Educ. Jovens e Adultos - FUNDEB 30%;
- 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário;
- 12.361.0011.2215 - Manutenção do Progrma PDDE;
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
- 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
- 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
- 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
- 08.122.0020.2106 - Manutenção do BL da Prot. Social Esp. e Média Compl - CREAS;
- 08.122.0020.2108 - Manutenção BL da Prot. Social Básica;
- 08.244.0020.2092 - Manutenção do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF;
- 08.244.0020.2241 - Manutenção do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS;
- 08.244.0020.2129 - Manutenção do Prog. Prim. Inf.No SUAS - CRIANÇA FELIZ;
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais;
- 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e comemorações;
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer;
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
- 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Com. e Meio Ambiente;
- 339030.00 - Material de consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo;
- 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente ;
- 449052.99 - Outros materiais Permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 - d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 - e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 - g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE, OS QUAIS PODERÃO SER PEDIDOS DE FORMA UNITÁRIA. O CONTRATADO DEVERÁ ESTAR ATENTO AO PRAZO DE ENTREGA DOS MESMOS CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO EDITAL, POIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÃO APLICADAS IMEDIATAMENTE AS SANÇÕES E PENALIDADES.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....